



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Administração Interna:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Direcção-Geral do Apoio ao Processo Eleitoral.

Ministério do Turismo, Indústria e Energia:

Direcção-Geral da Energia.

Ministério da Educação e Desportos:

Direcção dos Recursos Humanos.

Município de São Vicente:

Assembleia Municipal.

CHEFIA DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 19 de Agosto de 2010:

Jorge Lopes Borges, técnico superior de primeira referência 14, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, ora desempenhando as funções de assessor da Ministra da Justiça, promovido a técnico superior principal referência 15, escalão B, nos termos do nº 3 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho

Janine Duarte Fonseca Rodrigues Maximiano, técnica superior referência 13, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa, ora desempenhando as funções de Directora de Serviço de Base de Dados, promovida a técnico superior referência 14, escalão B, nos termos do nº 3 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 18 de Outubro de 2010:

Belmiro Monteiro Gil, ex-conselheiro jurídico do Presidente da Assembleia Nacional - aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional de acordo com a opinião da Junta de Saúde, homologada por despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde em 10 de Março de 2010, com direito a pensão provisória anual de 288.264\$00 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 20 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública, de 5 de Agosto de 2010, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação referente 9 anos, 11 meses e 2 dias.

A dívida no montante de 457.387\$00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete escudos) deverá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.701\$00 e as restantes no valor de 1.694\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro de 2010)

De 22:

Nercelandia Soares de Carvalho Silva, monitora especial, referência 5, escalão E do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº 9/09, II Série, de 18 de Março – concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º nº. 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito á pensão anual de 715.896\$00 (setecentos e quinze mil, oitocentos e noventa e seis escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 3 de Setembro de 2008, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 1 ano, 8 meses e 11 dias.

A dívida no montante de 29.074\$00 (Vinte e nove mil e setenta e quatro escudos), poderá ser amortizada em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.221\$00 e as restantes no valor de 1.211\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Novembro de 2010)

De 29:

Noémia Benjamim Vieira Lopes dos Santos, professora primária referência 3, escalão B, do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº. 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º nº. 2 do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 492.264\$00 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e quatro escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública de 20/4/2010, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 5 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 229.783\$00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três escudos), foi amortizada a quantia de 131.607\$00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sete escudos), faltando ainda por amortizar o valor de 98.176\$00, que poderá ser amortizado em 110 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.082\$00 e as restantes no valor de 2.089\$00.

Maria Helena do Canto Andrade Correia, professora do ensino secundário, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Desporto, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº. 37/2007, II Série, de 19 de Setembro – concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º nº. 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito á pensão anual de 1.046.376\$00 (um milhão, quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2007, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos e 27 dias.

A dívida no valor de 31.178\$00 (trinta e um mil, cento e setenta e oito escudos), já foi amortizada a quantia de 1.299\$00, faltando ainda por liquidar a quantia de 28.879\$00.

Maria de Fátima Borges Frederico, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº. 50/08, II Série, de 19 de Dezembro – concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º nº. 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito á pensão anual de 1.435.296\$00, (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Maria Celeste de Sá Nogueira, ex-ajudante de serviços gerais referência 1, escalão B, da Direcção de Administração do Ministério das Finanças – aposentada, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada definitivamente incapacitada para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Junho de 2002 e homologada por despacho do Ministro da Saúde de 18 do mesmo mês e ano, com direito á pensão anual de 101.232\$00, (cento e um mil, duzentos e trinta e dois escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 22 anos de serviço prestado ao Estado.

Maria José Duarte Spencer dos Santos, professora do ensino básico principal referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º n.º 2 do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.354.356\$00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 2 de Dezembro de 2010.)

João Macedo Lopes, professor primário, referência 3, escalão B, do Ministério da Educação e Desporto – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º n.º 2 do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 530.592\$00 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e noventa e dois escudos) sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director da Contabilidade Pública de 18/09/2002, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 9 meses e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 134.829\$00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove escudos), poderá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 598\$00 e as restantes no valor de 499\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Dezembro de 2010.)

De 3 de Novembro:

Noémia Maria Silva Santos Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 938.772\$00 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Novembro de 2010.)

É alterado o despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado na II Série do *Boletim Oficial* n.º 6/2009, de 25 de Fevereiro.

Maria da Luz Silva Monteiro, oficial administrativo, referência 8 escalão B, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 33/2010, de 18 de Agosto – concedida aposentação definitiva, com direito a pensão anual de 568.140\$00 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais

Aníbal Rufino Monteiro de Pina, professor do ensino básico principal referência 8, escalão C, do Ministério da Educação e Desporto – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º n.º 2 do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.367.412\$00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e doze escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública de 7/10/2009, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação.

Do montante em dívida no valor de 220.506\$00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e seis escudos), foi amortizada a quantia de 16.488\$00 (dezasseis mil, quatrocentos e oitenta e oito escudos), faltando ainda por liquidar o valor de 204.018\$00, amortizável em 120 prestações mensais e consecutivas de 1.838\$00 cada.

Luís de Matos Monteiro Fonseca, embaixador do 3º. escalão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 2.486.208\$00, (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de Agosto de 2010 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de descontos de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano e 4 meses.

O montante em dívida no valor de 109.868\$00 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta e oito escudos), deverá ser descontado em 48 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.285\$00 e as restantes no valor de 2.289\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 2 de Dezembro de 2010.)

De 5:

Maria de Lourdes Vieira Fernandes Varela, oficial administrativo, referência 8 escalão C, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, – concedida aposentação definitiva, com direito a pensão anual de 652.224\$00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Dezembro de 2010.)

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 30.20, Div. 04, Cód. 0305030101 do Orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 14 de Dezembro de 2010. – A Directora. Geral, *Carmelita Salomé Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Exª o Ministro de Estado das Infraestruturas,
Transportes e Telecomunicações:

De 10 de Outubro de 2010:

Pedro Manuel Delgado, técnico superior referência 14, escalão D, do quadro da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santo Antão, requisitado par exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Director de Serviço de Projectos e Estudos Técnicos da Direcção-Geral das Infraestruturas, no termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na rubrica 3.01.02.02 -pessoal do quadro, orçamento da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações:

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, na Praia, ao 12 de Outubro de 2010. - A Directora Geral, *Édna Sequieira*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos
e Administração

Despachos de S. Ex.^a o Ministro do Estado e da Saúde:

De 22 de Novembro de 2010:

Carlos Alberto Dias Lopes, enfermeiro geral, escalão IV, índice 110, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande - transferido, a seu pedido, para a Delegacia de Saúde do Porto Novo.

De 1 de Dezembro:

Eliane Cristine Faria Bettencout, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande - transferida, a seu pedido, para os serviços centrais do Ministério da Saúde.

De 13:

João Furtado da Silva, agente sanitário, referência 1, escalão C, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, punido com a pena aposentação compulsiva, prevista na alínea e) do artigo 14.º, conjugado com o estabelecido nas alíneas k) e q) do artigo 28.º, todos da Lei n.º 31/III/87, de 31 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97 de 8 de Maio.

Despacho da Delegada de Saúde de Santa Catarina:

De 7 de Dezembro de 2010:

Adilma Soares, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, concedida licença sem vencimento de longa duração pelo período de 4 (quatro) anos nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir do dia 2 de Janeiro de 2011.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 14 de Dezembro de 2010. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o§o—

MINISTÉRIO
DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROSDirecção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial n.º 47 II Série de 24/11/2010, o despacho referente ao regresso ao quadro de Maria Fernanda Tavares Fernandes, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê

“com efeitos imediatos”

Deve ler-se

“com efeitos a partir de 01 de Maio de 2010”

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Praia, aos 8 de Dezembro de 2010. – A Directora, *Maria Socorro Rodrigues de Melo Cruz*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex.^a a Ministra das Finanças:

De 17 de Novembro de 2010:

No âmbito da rotação de pessoal, iniciada a substituição das chefias de diversas Delegações Aduaneiras, torna-se necessário efectivar a movimentação de pessoal.

Nestes termos, os funcionários oriundos da Praia e do Mindelo, regressam a base, conforme lista que se segue:

1. Verificador Luisa Delgado Fortes, da Alfândega de Espargos para a Alfândega do Mindelo;
2. Verificador Amílcar Emanuel Vieira de Andrade N. Fernandes, da Alfândega de Espargos para a Alfândega da Praia;
3. Verificador António Monteiro dos Santos Vezo, da Delegação Aduaneira da Palmeira para a Alfândega do Mindelo
4. Verificador Alexandre Nuno Duarte R. Pires, da Delegação Aduaneira da Palmeira para a Alfândega do Mindelo;
5. Verificador Nádia Elisete C. Santos Barros, da Delegação Aduaneira da Palmeira para Alfândega da Praia;
6. José Joaquim M. Lopes, da Delegação Aduaneira de Sal Rei para Alfândega da Praia;
7. Verificador Eusébio dos Santos Fernandes, da Alfândega da Praia para a Delegação Aduaneira de Sal Rei;
8. Verificador Cândida Katiza Ramos de Sousa, da Alfândega da Praia para a Alfândega de Espargos;
9. Verificador Maria do Céu Lima, da Alfândega do Mindelo para Alfândegade Espargos;
10. Verificador Edna Jorge B. Prazeres, da Alfândega da Praia para Delegação Aduaneira de Palmeira;
11. Verificador Diva Soleida Martins Ferreira, da Alfândega do Mindelo para a Delegação Aduaneira de Palmeira;
12. Verificador Maria do Livramento S. Andrade, da Alfândega do Mindelo para a Delegação Aduaneira da Palmeira;
13. Verificador Edna Maria G. Veiga, da Alfândega da Praia para a Delegação Aduaneira de Sal-Rei;
14. Auxiliar de verificação Luis Avelino M. Silva, da Delegação Aduaneira de Sal Rei para Alfândega do Mindelo;
15. Auxiliar de verificação Humberto Sabino R. Mota da Alfândega do Mindelo para Delegação Aduaneira de Sal Rei.

COMUNICAÇÃO

Comunica-se que Malaquias Gomes Lopes, secretario de finanças, referência 8, escalão C, quadro do pessoal da Direcção-Geral do Tesouro do Ministério das Finanças, colocado em comissão eventual de serviço nos termos do n.º 1, alínea a) do artigo 4º, conjugado com o n.º 1, do artigo 19º, do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar pós graduação em gestão de políticas económicas CERDI - França, apresentou-se ao serviço, no dia 3 de Dezembro de 2010.

Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 14 de Dezembro de 2010. – A Directora-Geral, *Elisa Helena Nascimento Monteiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna:

De 3 de Dezembro de 2010:

Adalgisa Mónica Correia Fernandes, licenciada em economia e gestão, contratada a termo, ao abrigo do artigo 24.º e seguintes da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnica superior, referência 13, escalão A da Direcção-Geral de Apoio ao Processo Eleitoral do Ministério da Administração Interna, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no projecto 50.01.01.03.42. “Eleições Legislativa e Presidencial”, rubrica -03.01.01.03- pessoal contratado, do orçamento da Direcção-Geral de Apoio ao Processo Eleitoral - Ministério da Administração Interna.

Nelson Júlio Alves Monteiro, licenciado em informática de gestão, contratado para prestação de serviço, na modalidade de contrato de tarefa, por um período de 6 (seis) meses, ao abrigo do artigo 32.º e alínea *a*) do artigo 33.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, nas funções de administração e coordenação da implementação do projecto de informatização “sistema integrado de gestão rodoviário” da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério da Administração Interna, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no projecto 70.05.01.01.16, rubrica - 03.01.01.03- pessoal contratado, no orçamento da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários - Ministério da Administração Interna

Leila Lonica Agues dos Santos, contratada na modalidade de contrato a termo, por um período de 6 (seis) meses, nos termos do artigo 24.º e seguintes da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnica profissional de 1.º nível, referência 8, escalão A, da Direcção-Geral de Apoio ao Processo Eleitoral do Ministério da Administração Interna, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Telma Ilita do Rosário Jesus Gomes Brito, contratada, na modalidade de contrato a termo, por um período de 6 (seis) meses, ao abrigo do artigo 24.º e seguintes da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Apoio ao Processo Eleitoral do Ministério da Administração Interna, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2010.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no projecto 50.01.01.03.42, rubrica - 03.01.01.03 - Pessoal Contratado, do Orçamento da Direcção - Geral de Apoio ao Processo Eleitoral -Ministério da Administração Interna

Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, na Praia, aos 6 de Dezembro de 2010. – A Directora-Geral, *Ana Paula B. da Silva Costa*.

Direcção-Geral de Apoio ao Processo Eleitoral

EDITAL Nº 02/2010

Arlinda Tavares Chantre, Directora-Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, faz público, nos termos dos artigos 42.º, n.º 5 do Código Eleitoral, que é a seguinte a composição da Comissão de Recenseamento Eleitoral de S. Vicente:

Membros Efectivos

Humberto Sabino Rocha Mota - Presidente

<http://kiosk.incv.cv>

Margarida Matilde Dias

Fernando Jorge Leite

Maria Helena de Pina

Nilton César Fonseca dos Reis

Membros Suplentes

Nilton Picoteiro

José Joaquim Lima

Direcção-Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, na Praia, aos 15 de Novembro de 2010. – A Directora-Geral, *Arlinda Chantre*

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Direcção-Geral da Energia

Despacho n.º 2/2010

Considerando que as situações de fraude, furto e/ou roubo de energia eléctrica, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 30/2008, de 20 de Outubro, constituem também ilícitos criminais, previstos e punidos pelo artigo 215.º do Código Penal;

Tendo em conta o preceituado nos artigo 57.º do Decreto-Legislativo n.º 9/95, de 27 de Outubro, que aprova o regime jurídico das contra-ordenações, subsidiariamente aplicável ao processo de contra-ordenação, por força da remissão prevista no artigo 27.º do Decreto- Lei n.º 30/2008, de 20 de Outubro acima citado;

Cabe à Direcção-Geral da Indústria e Energia a remissão do processo ao Ministério Público, sempre que considere que a infracção constitui crime.

Convindo delegar num alto funcionário do Ministério da Energia, Indústria e Turismo, algumas funções inerentes à instrução desses processos, de forma a libertar o Director-Geral da Indústria e Energia para outras importantes tarefas;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 17.º, n.º 1, *in fine*, do DL n.º 30/2008 de 20 de Outubro e do artigo 26.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97 de 1 de Julho que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Função Pública e equiparado, eu Abraão Lopes, na qualidade de Director-Geral da Energia, determino o seguinte:

DELEGO no Dr. Mário Oliveira, as competências para a apresentação, junto do Ministério Público, das queixas referentes às situações de Fraude, Furto e/ou Roubo de Energia, bem como para a comparência perante as autoridades criminais competentes, sempre que solicitado, no sentido de colaborar na instrução/investigação do processo e durante todo o decurso da instância criminal.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2010.

Direcção-Geral da Indústria e Energia do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, na Praia, aos 20 de Dezembro de 2010. – O Director-Geral, *Abraão Lopes*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho da S. Ex.^a o ex.-Ministro da Educação Cultura e Desporto:

De 4 de Outubro de 2001:

Maria Helena Tavares Semedo, contratada para exercer o cargo de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A,

D40C58B2-BB7B-4C4F-AFDF-1674AE6501F2

na Delegação do MED do concelho da Praia, ao abrigo do artigo 21º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com os n.ºs 1 e 5 do artigo 24º da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimentação na rubrica 03.01.02.01 orçamento de funcionamento do MED, para o ano de 2010.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro de 2010)

Despachos de S. Ex.^a a ex.-Ministra da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

De 3 de Janeiro de 2006:

Nos termos do n.º 2 do artigo 19º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o n.º 5 do artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, são nomeados, definitivamente, no quadro da Delegação do MED do Porto Novo – Santo Antão, na categoria de animadores em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, os indivíduos abaixo indicados:

1. Antero de Fátima Pinto
2. Maria José dos Reis Fortes

As despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 – pessoal do quadro do orçamento do MED (sem encargos financeiros adicionais)

Despacho da S. Ex.^a a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 5 de Janeiro de 2010:

Rita Maria Mendes de Pina, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, e mestre em desenvolvimento regional e local, do quadro de pessoal da escola secundária Abílio Duarte, Palmarejo, requisitada, para exercer funções docentes na Universidade de Cabo Verde, na categoria de assistente graduado, referência 2, escalão A, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 18º do Decreto-Regulamentar n.º 8/2009, de 20 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.

Despacho da S. Ex.^a o Ministro da Educação e Desporto:

De 28 de Julho de 2010:

Antonietta Brito Tavares, licenciada em gestão, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora da Escola Técnica Grão Duque Henri, Santa Catarina, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3º e n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 4/98, de 19 de Outubro, conjugado com o n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 20/2002, 19 Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.02 - pessoal do quadro, do orçamento do Ministério da Educação e Desporto.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Novembro de 2010).

De 31 de Agosto:

Albertina Maria dos Reis Duarte, licenciada em estudos ingleses, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora de Acção Educativa da Direcção-Geral da Educação e Formação de Adultos, ao abrigo dos dispostos no n.º 3 e n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 4/98, de 19 de Outubro.

Eunice de Jesus Sousa Monteiro, licenciada em economia e gestão, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo

de Directora de Serviço de Apoio, Gestão e Estratégia da Direcção-Geral da Educação e Formação de Adultos, ao abrigo dos dispostos no n.º 3 do artigo 3º e n.º 1 do artigo 4º do decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 4/98, de 19 de Outubro.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos 13 de Dezembro de 2010).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.02 - pessoal do quadro, do orçamento do Ministério da Educação e Desporto.

De 8 de Outubro:

Carolina Mendes Cardoso Lopes dos Reis, professora de ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, destacada para exercer funções na Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário – serviço de ensino técnico-profissional, ao abrigo do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Despachos de S. Ex.^a a ex.-Secretária de Estado Adjunta do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 4 de Janeiro 2001:

Bernardino da Costa Dias, professor de posto escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho do Porto Novo, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7 escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos do artigo 20º do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do citado diploma legal.

Despacho de S. Ex.^a, o ex. Secretário-Geral do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos (por Delegação de competências ministerial):

De 19 de Setembro de 2000:

José Manuel Lopes Gomes, animador em educação de adultos, referência 3, escalão A, em exercício de funções no Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho do Porto Novo, reformulado o contrato na categoria de animador em educação de adultos de primeira, referência 7 escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação em exercício de animadores de educação de adultos – 2ª Fase, nos termos da Portaria n.º 91/97, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 20º, n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, combinados com a alínea c) do artigo 21º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Despachos da S. Ex.^a o Director-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (no uso de competência delegada):

De 21 de Junho de 2010:

Gustavo Sanches Fernandes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo de pessoal da Delegação do MED do Concelho da Praia, reenquadrado na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em gestão e planeamento da educação, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com colocação na Escola Secundária Regina Silva.

De 22:

Hirondina da Conceição Pinto Évora, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo de pessoal da Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrado na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em psicologia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com colocação na Escola Secundária Jorge Barbosa.

referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em psicologia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, ficando colocado na Escola Secundária Jorge Barbosa.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos 7 de Dezembro de 2010).

César Augusto da Conceição Lopes Ribeiro, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo de pessoal da Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em ensino da história, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com colocação no Liceu Ludgero Lima.

Albertina Maria dos Reis Duarte, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo de pessoal da Delegação do MED do Concelho do Paul, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em estudos ingleses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, ficando colocada na Escola Secundária Januário Leite.

Joana Baptista da Cruz Rodrigues, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo de pessoal da Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrado na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em estudos cabo-verdianos e portugueses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, ficando colocada na Escola Secundária José Augusto Pinto.

De 6 de Julho:

Franklin Ramos, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo de pessoal da Delegação do MED do Concelho da Praia, reenquadrado na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em estudos cabo-verdianos e portugueses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, como colocação na Escola Secundária da Achada Grande.

De 13:

Aniceto Mendes Sanches, professor primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do concelho do Tarrafal, reformulado o contrato, na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos 8 de Dezembro de 2010).

Alexandre Sanches da Silva, professor primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do concelho do Tarrafal, reformulado o contrato, na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos 7 de Dezembro de 2010).

Emiliano Jesus Rocha, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo de pessoal da Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em psicologia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com colocação na Escola Salesiana - Mindelo.

Gracinda Martins da Veiga, animadora em educação de adultos, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de São Miguel, reformulado o contrato na categoria de animadora em educação de adultos de primeira referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação em exercício de animadores em educação básica de adultos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 IV do artigo 39º e artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Humberto Elísio dos Santos, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo de pessoal da Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em ensino da história, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, ficando colocado na Escola Secundária Jorge Barbosa.

De 9 de Agosto:

Maria do Carmo Cabral Monteiro, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Manuel Lopes, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em filosofia, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

De 28:

Alexandre Fortes Pires, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo de pessoal da Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em estudos ingleses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com colocação na Escola Industrial e Comercial do Mindelo.

Maria Correia e Silva Cardoso, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária do Tarrafal de Santiago, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em ensino da história, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos 8 de Dezembro de 2010).

De 10:

Rui Manuel da Luz Delgado Rocha, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo de pessoal da Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira,

Maria de Jesus Neves Mendes, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na escola

secundária Abílio Duarte, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição do complemento pedagógico, do curso de licenciatura em engenharia e gestão industrial, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

De 24:

Abraão António do Espírito Santo Tavares Borges, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo do pessoal da Delegação do MED do Concelho da Praia, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência da conclusão de formação superior que não confere grau de licenciatura em estudos ingleses, nos termos da alínea d) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com colocação na Escola Secundária Abílio Duarte – Palmarejo.

Nádia Olinda Correia de Pina Lopes, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em geografia, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, ficando colocada na Escola Secundária Manuel Lopes – Calabaceira.

Eunice de Jesus Sousa Monteiro, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em economia e gestão, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, ficando colocada na Escola Secundária Regina Silva.

Lourenço dos Santos Andrade, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em estudos franceses, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, ficando colocado na Escola Secundária Constantino Semedo.

Maria de Fátima Pires, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em estudos ingleses, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, ficando colocada na Escola Secundária Constantino Semedo.

De 23 de Setembro:

Maria do Carmo Moreno Mendes, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na escola secundária Pedro Gomes, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, na sequência da aquisição de bacharelato em ciências da educação e praxis educativa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 08 de Dezembro de 2010).

As despesas têm cabimento na rubrica – 03.01.04.04. – reclassificações do orçamento do Ministério da Educação e Desporto.

COMUNICAÇÃO

Comunica-se que Amarizia Lopes Brito Barbosa, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, quadro definitivo da Escola Secun-

dária Polivalente Cesaltina Ramos, que se encontrava em comissão eventual de serviço desde de 1 Outubro de 2009, a frequentar o curso de mestrado em "linguística e didáctica, - especialidade didáctica assistida pelo computador" na Universidade de Letras, Línguas e Ciências Humanas – Orléans - França, regressou ao país tendo retomado as funções, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2010.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma incorrecta na *Boletim Oficial* n.º 45 II Serie de 10 de Novembro de 2010, o despacho da S. Ex^a o Ministro da Educação e Desporto de 14 de Setembro de 2010, referente a redução da carga horária da professora Isabel dos Santos Lima, do Liceu Ludgero Lima, de novo se publica na parte que interessa;

Onde se lê:

... professora do ensino secundario de primeira, Referência9, Escalão D...

Deve ler-se:

...professora do ensino secundário principal, Referência 10, Escalão D...

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 49 II Série, de 8 de Dezembro de 2010, o despacho de S. Ex^a, o Ministro de Educação e Desporto, de 25 de Março de 2010, referente a nomeação definitiva de Silvina Mendes Fernandes, professora do ensino básico de primeira, referência, 7, escalão A, da Delegação do MED no concelho de Santa Catarina - Santiago de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Silvina Mendes Furtado ...

Deve Ler-se:

... Silvina Mendes Fernandes ...

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desporto, na Praia, aos 16 de Dezembro de 2010. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pina*.

—o—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Regulamento municipal para liquidação e cobrança da taxa pela exploração de inertes em explorações a céu aberto no Município de São Vicente

A Assembleia Municipal de São Vicente, reunida na sua primeira sessão extraordinária de 2010, realizada em 18 de Outubro, ao abrigo do disposto na alínea b) n.º 4 do artigo 3º do Regimento da Assembleia Municipal, conjugado com os artigos 234º da Constituição, alínea q) do artigo 6º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, deliberou, aprovar na generalidade, com 14 votos a favor das Bancadas do MPD e da UCID e 6 abstenções da Bancada do PAICV, o Regulamento Municipal para liquidação e cobrança da taxa pela exploração de materiais e inertes em explorações a céu aberto, no Município de S. Vicente, que baixa em anexo.

Artigo 1º

Objecto

O presente regulamento tem por objecto estabelecer as normas por que se regerá a liquidação e cobrança de taxa por ressarcimento dos prejuízos causados ao Município pela exploração de inertes na respectiva área, prevista na alínea q) do artigo 6º da Lei n.º 79/IV/2005, de 5 de Setembro.

Artigo 2º

Incidência

Fica sujeita ao pagamento da taxa, a extracção de inertes na área do Município de S. Vicente.

Artigo 3º

Definição

Para efeito do presente Regulamento consideram-se inertes, as rochas e as ocorrências minerais não qualificadas legalmente, tais como depósitos mineral ou material extraído das ribeiras e montes quer sejam matérias ou britados e que possam ser usados em quaisquer obras de construção

Artigo 4º

Isenções

A Câmara Municipal pode reduzir a posteriori, até 50%, o pagamento de taxas pela exploração de inertes utilizados em obras e infra-estruturas urbanísticas promovidas pelo Estado ou por entidades de cariz social com sede no Município.

Artigo 5º

Taxa

1. O valor da taxa devida pela extracção de inertes constará da Tabela de Taxas do Município.

2. A taxa devida pela extracção de inertes corresponderá a 10% do valor de venda dos inertes extraídos, líquido de IVA.

Artigo 6º

Liquidação

1. A liquidação da taxa a que se refere o artigo 5º, far-se-á em face de declaração que os exploradores dos inertes ficam obrigados a apresentar nos serviços administrativos da Câmara Municipal de S. Vicente, arredondando-se, por excesso, os valores obtidos, a final, para a dezena de escudos imediatamente superior.

2. A declaração referida no número anterior será apresentada até ao dia 20 de cada mês e relativamente ao mês anterior, devendo a mesma conter a identificação do declarante, o número total de toneladas extraídas e a sua discriminação por tipo de inertes e ser acompanhada de uma relação das facturas emitidas no mês, discriminando o número, data, nome do adquirente e peso e valor.

3. Na falta de apresentação da declaração referida nos números anteriores, ou quando não houver motivo fundamentado para crer que a mesma não corresponde à realidade, a liquidação efectuar-se-á com base na extracção presumível, servindo de elementos indiciadores, nomeadamente, o volume médio extraído nos três meses anteriores e a alteração verificada na topografia do local da extracção.

4. A correcção do valor cobrado será feita logo que obtida a declaração a que se referem os nºs 1 e 2 deste artigo ou, obtidos os elementos que permitam a liquidação definitiva da taxa efectivamente devida.

5. Verificando-se que da liquidação inicial resultou prejuízo para o Município, o explorador em falta será notificado, por correio com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença acrescida dos juros de mora à taxa de 12% ao ano, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva através das execuções fiscais.

6. Não serão de fazer liquidações adicionais de valor inferior a Escalão: (5.000SOO) cinco mil escudos.

7. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida, de valor superior ao estabelecido no número anterior, deverão os Serviços Municipais competentes promover, oficiosamente e de imediato, a restituição ao interessado da importância indevidamente liquidada ou a mais paga.

8. A Câmara Municipal de S. Vicente poderá criar uma comissão destinada a emitir parecer sobre a fixação do montante da taxa a aplicar, nos casos referidos no número 3.

Artigo 7º

Livro de registos

1. Os exploradores de inertes são obrigados a possuir um livro de registo de modelo fornecido pela Câmara Municipal de S. Vicente, com termo de abertura e encerramento assinado pelo Presidente da Câmara, numerado e rubricado em todas as folhas, no qual serão escriturados cronologicamente os valores sujeitos à taxa, com indicação do adquirente dos inertes, até 8 dias após a emissão das respectivas facturas.

2. Se os exploradores dos inertes dispuserem de meios informáticos que lhes permitam obter relação com os elementos a escriturar no livro referido no número anterior, poderá o registo fazer-se pelo valor global de cada dia ou semana, ou pela facturação periódica, arquivando-se em pasta anexa ao livro a respectiva relação.

Artigo 8º

Início e termo da actividade

1. Os exploradores de inertes são obrigados a comunicar à Câmara Municipal de S. Vicente o início e termo da actividade da exploração de inertes sujeita ao pagamento da taxa referida no artigo 6º.

2. A comunicação referida no número anterior será feita no prazo de 15 dias, a contar da data dos factos que a originam.

Artigo 9º

Pagamento

1. O pagamento da taxa pela extracção de inertes será feito na Tesouraria Municipal durante o mês subsequente ao final do mês de extracção, para o que deverão ser solicitadas guias na Divisão Financeira da Câmara Municipal de S. Vicente

2. O pagamento poderá ainda ser feito, com acréscimo dos respectivos juros de mora, no mês imediato ao termo do prazo referido no número anterior, após o que se procederá á cobrança coerciva.

Artigo 10º

Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento incumbe aos funcionários municipais para o feito designados.

2. Os exploradores de inertes são obrigados a consentir a entrada de funcionários encarregados da fiscalização nas suas instalações e a facultar-lhes o exame dos documentos de suporte contabilístico relativos à exploração e facturação dos inertes.

Artigo 11º

Contra-Ordenações

1. A infracção ao presente regulamento constitui contra-ordenação municipal nos termos da alínea p) do artigo 5º da Lei nº 79/VI/2005 de 05 de Setembro, punível com as seguintes coimas:

De 5.000\$00 a 50.000\$00, tratando-se de pessoas singulares;

De 300.000SOO a 2.000.000\$00, tratando-se de pessoas colectivas;

2. Na aplicação das coimas, deve-se respeitar os critérios definidos na lei geral das contra-ordenações.

3. A competência para a instauração e instrução dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas, pertence ao Presidente da Câmara que a poderá delegar.

4. A Câmara Municipal deve fornecer à Assembleia Municipal, informação trimestral dos processos de contra-ordenação e aplicação das coimas.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 22 dias de Outubro de 2010. – O presidente, *João da Luz Gomes*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 150\$00